



:- DECRETO N.º 3.749, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023 -:

(Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 3.745 de 02 de janeiro de 2023, que mantém o cálculo e forma de cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, estabelecidos na Lei complementar nº 215, de 27 de setembro de 2021 e Decreto nº 3.710, de 02 de setembro 2022 e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.745, de 02 de janeiro de 2023, conforme segue:

“Art. 1º Fica mantido o cálculo e forma de cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS referente ao ano de 2023 que será lançada por valor fixo de R\$ 64,08 (sessenta e quatro reais e oito centavos) parcelado junto ao carnê de IPTU, onde houver disponibilidade do serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares ou não.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 20 de janeiro de 2.023, 58º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos